



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

**I A P E N – Autarquia Municipal**

**C.N.P.J.:59.991.364/0001-23**

**R.Cel. Joaquim Piza, N° 140 – Térreo- F: (14)3406-1989–Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000**

**RESOLUÇÃO N° 141/2024**

**PEDRO JOSÉ FRASSON**, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IV, combinado com o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.785 de 05 de novembro de 1992, com redação da Lei nº 3.556 de 05 de abril de 2002 e conforme decisão adotada na reunião ordinária de 15 de maio de 2024, pelo Conselho de Administração.

**RESOLVE :-**

**ARTIGO 1º** – Fica aprovado a abertura de um crédito suplementar na Diretoria Executiva, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e um crédito suplementar nos Inativos e Pensionistas Fundo em Repartição (Plano Financeiro), no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), proposto pelo Diretor Superintendente, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.04.122.0036.2300 – Diretoria Executiva  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 30.000,00**

04.01.09.272.0037.2301 – Inativos e Pensionistas Fundo Financeiro  
**3.3.91.86.00 – Compensação a Regimes de Previdência ..... R\$ 20.000,00**

**ARTIGO 2º** – A cobertura do presente crédito, far-se-á, com recurso da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contigência  
**9.9.99.99.00 – Reserva de Contigência ..... R\$ 50.000,00**

**ARTIGO 3º** – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de maio de 2024.

**PEDRO JOSÉ FRASSON**  
Presidente do Conselho de Administração